Docusign Envelope ID: 21A03977-990D-8B7B-82DA-457B502553A5

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM SÉRIE ÚNICA DA 320ª (TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

1. DATA, HORA E LOCAL: realizada em 29 de outubro de 2026, às 10:00 horas ("Assembleia"), exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.,** com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 ("Securitizadora" e/ou "Emissora"), por meio da plataforma *Zoom*, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60").

2. CONVOCAÇÃO: O edital de primeira convocação foi disponibilizado na página eletrônica da Emissora e no sistema Fundos.Net, no dia 08 de outubro de 2026, na forma da Cláusula 11.4 do *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 320ª (Trecentésima Vigésima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Coplana – Cooperativa Agroindustrial"* ("Termo de Securitização"), celebrado entre a Securitizadora e a Pentágono S.A. Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário ("Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente). Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única, da 320ª (Trecentésima Vigésima) Emissão, da Securitizadora, através de divulgação da Proposta da Administração, na página eletrônica da Emissora.

3. PRESENÇA: Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securitizadora; os representantes do Agente Fiduciário; e os Titulares dos CRA

Docusign Envelope ID: 21A03977-990D-8B7B-82DA-457B502553A5

representativos de 80,00% (oitenta por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Lanna Luiza Batista; e Secretário: Hugo Moreira.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) deliberar sobre a concessão à Coplana – Cooperativa Agroindustrial (CNPJ nº 48.662.175/0001- 90) ("Devedora") de prazo de carência de 6 (seis) meses para o pagamento da remuneração devida no âmbito da "Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2024" ("CPRF"), programado para 28 de outubro de 2026 e, consequentemente, para o pagamento da Remuneração dos CRA programado para 30 de outubro de 2026, de modo que a remuneração da CPR-F e a Remuneração dos CRA calculadas desde a respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até 28 de outubro de 2026 (exclusive), no caso da CPR-F, e até 30 de outubro de 2026 (exclusive), no caso dos CRA, não serão pagas em tais datas, devendo ser incorporadas, nessas mesmas datas, ao saldo do valor nominal da CPR-F e, consequentemente, ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, respectivamente, sem incidência de Encargos Moratórios e sem configurar Evento de Inadimplemento ou vencimento antecipado da CPR-F e dos CRA, nos termos do item "i" da Cláusula 13.1.1. da CPR-F e do item "i" da Cláusula 6.7.2. do Termo de Securitização ("Período de Carência e Incorporação"). A partir das respectivas datas de incorporação, a remuneração da CPR-F e a Remuneração dos CRA continuarão a incidir normalmente sobre o saldo do valor nominal da CPR-F e sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, já acrescidos dos valores incorporados, e serão pagas na Data de Pagamento da Remuneração subsequente, qual seja, 28 de abril de 2027, no âmbito da CPRF, e 30 de abril de 2027, no âmbito dos CRA, permanecendo inalteradas as demais datas de pagamento. Em consequência, deverão ser alterados o Anexo I da CPR-F e o Anexo II do Termo de Securitização, dentre outros pontos pormenores, para refletir o Período de Carência e Incorporação, conforme tabelas a serem apresentadas em anexo à Assembleia; e

(ii) caso aprovado o item acima, autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à implementação do Período de Carência e Incorporação,

Docusign Envelope ID: 21A03977-990D-8B7B-82DA-457B502553A5

incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento ao Termo de Securitização e de aditamento à CPR-F, no prazo de 20 dias a contar da aprovação em Assembleia.

6. ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:

6.1. Aberta a Assembleia, após as devidas explicações e apresentações realizadas pela Securitizadora, as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação.

(i) Os Titulares dos CRA presentes, representativos de 80% dos CRA em Circulação aprovaram a concessão à Devedora, de prazo de carência de 6 (seis) meses para o pagamento da remuneração devida no âmbito da CPRF, programado para 28 de outubro de 2026 e, consequentemente, para o pagamento da Remuneração dos CRA programado para 30 de outubro de 2026, de modo que a remuneração da CPR-F e a Remuneração dos CRA calculadas desde a respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até 28 de outubro de 2026 (exclusive), no caso da CPR-F, e até 30 de outubro de 2026 (exclusive), no caso dos CRA, não serão pagas em tais datas, devendo ser incorporadas, nessas mesmas datas, ao saldo do valor nominal da CPR-F e, consequentemente, ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, respectivamente, sem incidência de Encargos Moratórios e sem configurar Evento de Inadimplemento ou vencimento antecipado da CPR-F e dos CRA, nos termos do item "i" da Cláusula 13.1.1. da CPR-F e do item "i" da Cláusula 6.7.2. do Termo de Securitização. A partir das respectivas datas de incorporação, a remuneração da CPR-F e a Remuneração dos CRA continuarão a incidir normalmente sobre o saldo do valor nominal da CPR-F e sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, já acrescidos dos valores incorporados, e serão pagas na Data de Pagamento da Remuneração subsequente, qual seja, 28 de abril de 2027, no âmbito da CPRF, e 30 de abril de 2027, no âmbito dos CRA, permanecendo inalteradas as demais datas de pagamento. Em consequência, deverão ser alterados o Anexo I da CPR-F e o Anexo II do Termo de Securitização, dentre outros pontos pormenores, para refletir o Período de Carência e Incorporação, conforme tabelas a serem apresentadas em anexo à Assembleia. Nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram o Waiver DFs – Exercício de 2026. Desta forma, o referido item restou aprovado, passando o novo fluxo

Docusign Envelope ID: 21A03977-990D-8B7B-82DA-457B502553A5

financeiro viger nos termos do Anexo I da presente; e

(ii) Os Titulares dos CRA presentes, representativos de 80% dos CRA em Circulação aprovaram a autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário, a praticarem todos os atos necessários à implementação do Período de Carência e Incorporação, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento ao Termo de Securitização e de aditamento à CPR-F, no prazo de 20 dias a contar da aprovação em Assembleia. Nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram. Desta forma, o referido item restou aprovado.

6.2. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.

6.3. A Presidente da mesa, nos termos da Resolução CVM 60, registra a presença dos Titulares dos CRA no Anexo II da presente.

6.4. A Securitizadora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada digitalmente pela Presidente da Mesa, pelo Secretário de Mesa, pela Securitizadora, pelos Titulares dos CRA presentes e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 29 de outubro de 2026.

Assinado por:
Lanna Luiza Batista
20F6684D0F994A2...
Lanna Luiza Batista
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
Hugo Leonardo da Silva Stefano Moreira
02C8AB6EE81440F...
Hugo Moreira
Secretário da Mesa

Docusign Envelope ID: 21A03977-990D-8B7B-82DA-457B502553A5

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:
Danilo Beretz Aren
43092C6396304EB...

Nome: Danilo Beretz Aren

Cargo: Diretor

DocuSigned by:
João Carlos Silva de Ledo Filho
6F93E4E9D37F443...

Nome: João Carlos Silva de Ledo Filho

Cargo: Procurador

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Assinado por:
Diego Zavitoski
A4D21A7CC75A442...

Diego Zavitoski

Cargo: Procurador

Docusign Envelope ID: 21A03977-990D-8B7B-82DA-457B502553A5

ANEXO I

NOVO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DA CPR-F

Datas de Pagamento	Remuneração	Principal	Incorporação de Juros	% Principal pago sob Saldo Devedor
28/10/2026	NÃO	NÃO	SIM	0,00%
28/04/2027	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
27/10/2027	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
26/04/2028	SIM	SIM	NÃO	20,00%
26/10/2028	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
26/04/2029	SIM	SIM	NÃO	25,00%
26/10/2029	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
26/04/2030	SIM	SIM	NÃO	33,33%
28/10/2030	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
28/04/2031	SIM	SIM	NÃO	50,00%
28/10/2031	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
28/04/2032	SIM	SIM	NÃO	100,00%

NOVO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DOS CRA

Datas de Pagamento	Remuneração	Principal	Incorporação de Juros	% Principal pago sob Saldo Devedor
30/10/2026	NÃO	NÃO	SIM	0,00%
30/04/2027	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
29/10/2027	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
28/04/2028	SIM	SIM	NÃO	20,00%
30/10/2028	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
30/04/2029	SIM	SIM	NÃO	25,00%
30/10/2029	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
30/04/2030	SIM	SIM	NÃO	33,33%
30/10/2030	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
30/04/2031	SIM	SIM	NÃO	50,00%
30/10/2031	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
30/04/2032	SIM	SIM	NÃO	100,00%